

## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Pelo presente, o **GRUPO DM10**, inscrito no CNPJ nº 01.761.689/0001-30, com sede à Av das Nações Unidas, 12551 -17º Andar - Brooklin, CEP: 04578-903, na cidade e estado de São Paulo , doravante “**CONTRATADA**”, declara estar ciente de que, em razão de contrato de prestação de serviços celebrado com o Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM), pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Onze de Agosto, nº. 52, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 68.969.302/0001-06, doravante “**CONTRATANTE**”, terá acesso a dados sigilosos pertencentes à **CONTRATANTE**, os quais não podem ser compartilhados com integrantes das chapas ora disputando as eleições para o biênio 2019/2020, inclusive e notadamente com a atual administração da **CONTRATANTE**, que possui integrantes da chapa 1.

Assim, a **CONTRATADA** ora se compromete a preservar o sigilo de quaisquer dados informatizados e informações – inclusive o mailing de associados à **CONTRATANTE** – que venha a obter em razão do contrato celebrado, assim como de quaisquer dados informáticos gerados para viabilizar a prestação dos serviços – inclusive os *logins* e senhas individualizados que a **CONTRATADA** irá gerar para que cada associado possa votar *online*.

Também compromete-se o abaixo assinado a não alterar qualquer dado que lhe for entregue pelo Grupo de Trabalho Eleitoral do IBCCRIM, mantendo-se a integridade das informações entregues. Os dados cadastrais devem refletir exatamente as informações entregues.

Outrossim, a **CONTRATADA** ora se compromete a adotar todas as medidas ao seu alcance para assegurar a integridade dos processos de votação “*em ambiente online*” e apuração de votos (v.g. tecnologias de criptografia, assinatura digital e resumo digital, lacração do sistema eleitoral informatizado, geração de assinaturas digitais e resumos digitais, proteção dos dados por assinatura digital, autenticação da identidade de cada associado votante, auditoria etc.), especialmente se compromete a garantir a higidez e o sigilo absoluto do banco de dados referente à votação, não sendo autorizado que qualquer pessoa ingresse neste banco de dados durante os dias 10, 11 e 12 de dezembro, alterando qualquer situação referente à eleição a realizada.

O presente instrumento de sigilo e confidencialidade entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, permanecendo as suas obrigações quanto

APP

ao sigilo e confidencialidade a todo tempo, inclusive após o encerramento da prestação dos serviços.

A parte que violar quaisquer das cláusulas deste Acordo se sujeitará ao pagamento dos danos causados, bem como de todas e quaisquer despesas judiciais em que a parte prejudicada incorrer, inclusive honorários advocatícios.

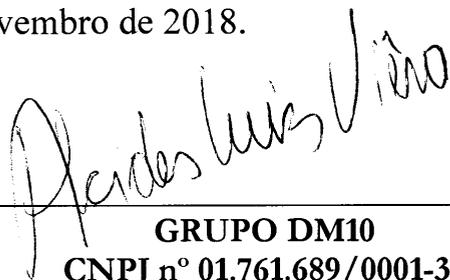
Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do fiel cumprimento dos termos e condições deste Acordo, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

Nenhuma das partes poderá ceder transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos deste instrumento, salvo com a prévia anuência, por escrito, da outra parte.

Este Acordo só poderá ser modificado ou alterado por instrumento assinado por ambas as partes;

Qualquer notificação a ser efetuada por qualquer das partes, deverá ser formalizada por escrito e entregue no endereço do preâmbulo deste, mediante protocolo de recebimento;

São Paulo, 29 de novembro de 2018.



**GRUPO DM10**  
CNPJ nº 01.761.689/0001-30

Vinicius da Silva Nascimento  
CPF: 395.680.068-00  
RG: 46.655.194-0



Marcelo Marinho Miranda  
CPF: 371.815.048-43  
RG: 47.541.847-5

